



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

17/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE
2023** -----

----- Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Presidente declarou aberta a reunião eram 17:05horas. ---

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA 06-09-2023:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia seis de setembro de dois mil e vinte três. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a ata. -----

----- Absteve-se o Sr. Presidente, por não ter estado presente. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – ACESSIBILIDADES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que tendo em conta a ausência dos Sr. Presidente nas últimas reuniões de Câmara e que apesar de ter sido esclarecido pela Sr.ª Vice-Presidente sobre o assunto das acessibilidades, gostaria de saber o ponto de situação das estradas regionais 265 e 267. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que de facto esteve ausente, mas essa ausência deveu-se ao seu período de férias e representações institucionais, nomeadamente na assinatura do protocolo dos Bairros Comerciais Digitais e reunião na Associação Nacional de Municípios. Relativamente à questão, o Sr. Presidente respondeu que não há muito a acrescentar, referiu o que já disse várias vezes, o Município demonstrou junto do Ministério das Infraestruturas e Infraestruturas de Portugal o seu desagrado quanto ao estado em que se encontram as estradas em referência, e já se disponibilizou para aceitar as duas vias, mas numa fase mais adiantada a ER 267 - Mértola/Almodôvar, aguardando resposta a essa pretensão, referiu contudo que o município só aceitará esse processo com o respetivo "envelope financeiro" para a reparação e respetiva ficha técnica para abertura do procedimento do concurso público. No entanto referiu que essa pretensão resolve o problema no imediato, mas que no futuro será da responsabilidade da Câmara o arranjo da estrada, e nesse sentido, se se concretizar essa pretensão, o assunto será presente ao órgão executivo e órgão deliberativo, de forma a que todos sejam envolvidos na decisão.-----

----- Relativamente às restantes acessibilidades, já foram intervencionados muitos km em estradas municipais, tendo sido lançado há poucos dias o concurso público para a execução do troço entre Corvos/Moreanes, Moreanes/Santana de Camas e

Santana de Cambas/Salgueiros, tendo sido um processo similar ao que foi feito entre Fernandes e Corte Sines, estando também a ser preparado o projeto para ser lançada a estrada entre Brites Gomes e S. Miguel do Pinheiro. Em síntese, onde o Município tem intervenção direta, está a dar uma resposta excelente, onde não tem intervenção direta, faz apenas o que tem de ser feito e em dia com as suas responsabilidades, que é a quem de direito alertar para a situação, não com alaridos sociais, mas de forma fundamentada tecnicamente, apresentando relatórios e documentos que fundamentem essa preocupação.-----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que não foi posta em causa as reparações nas estradas que são responsabilidade do Município, pois é essa a sua função, sendo que em relação à estrada mencionada pelo Sr. Presidente, entre Corvos e Salgueiros, a mesma já deveria estar concluída há muitos anos, pois foi contratada a empreitada e foi iniciada a obra, e com financiamento aprovado e agora vai ser feita com orçamento próprio. -----

----- O Sr. Presidente referiu que relativamente à estrada entre Moreanes e o cruzamento dos Salgueiros e à referência feita pelo Vereador Luís Morais, o assunto já foi debatido várias vezes, que existem dúvidas e pontos de vista diferentes, mas que ainda assim, refere que é um processo de 2007 ou 2008, que não estava na câmara nessa altura e que o tempo não volta para trás. Portanto, o que o executivo atual vai fazer é o que deve ser feito, dotar todas as estradas do Concelho de qualidade, e esta em particular até tem uma localização importante para o desenvolvimento do território. -----

----- O Vereador Luís Morais respondeu ainda que relativamente à estrada em questão, não existem dúvidas, mas sim factos, sendo que a obra foi adjudicada, contratada, montado o estaleiro.

----- O Sr. Presidente referiu que não disse que não existiam factos e se o Vereador Luís Morais os tiver pode apresentá-los onde entender, sendo que para si, o importante é o momento atual e a realização de intervenção naquela via para melhorar a qualidade de vida das pessoas e desenvolvimento do Concelho, com evidências e factos e repetiu o que disse na resposta anterior, não pode responder por essa altura nem voltar atrás no tempo, a estrada precisa de uma intervenção e isso vai ser feito. -----

4.2. – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que o Município já lançou por duas vezes Orçamentos Participativos, mas depois não são implementados. Considera ser um descrédito para quem faz as candidaturas e depois acabam por ver os seus projetos aprovados, mas não implementados. -----

----- Relativamente ao Orçamento Participativo, o Sr. Presidente respondeu que é verdade o que o Vereador Luís Morais referiu, pois existe a não execução de alguns projetos que ganharam o orçamento participativo. Também nessa sequência, não foi lançado este ano porque o Município como é do conhecimento público, tem 110 aglomerados populacionais e não consegue executar tudo ao mesmo tempo, nem fazer tudo aquilo que todos desejamos. Há muitas intervenções em curso e as necessidades de um Concelho com a dimensão geográfica do Concelho de Mértola, são muitas grandes e as equipas a trabalhar com grande ritmo, deixando neste seguimento uma palavra de apreço às equipas municipais. A intenção é executar esses projetos que ganharam, e já alguns o foram, nomeadamente o Parque Infantil em Espírito Santo e o Espaço Jovem em Santana de Cambas. -----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que o Concelho de Mértola é grande e sempre foi grande, e no seu ponto de vista são coisas completamente diferentes.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Se não existem condições para executar o orçamento participativo, não se abrem os processos, induzindo a população em erro e abrindo candidaturas que depois não avançam. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que é precisamente por isso que se suspendeu o projeto do orçamento participativo, pois percebeu-se que não se estava a conseguir executar e não foi lançado novo processo, mas que assim que possível será retomado. -----

4.3. – ESTRADA DA RIBEIRA: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que a parte da E-Redes está concluída, estando do lado da Câmara a execução do Posto de Transformação, sendo que a Câmara é que está atrasada. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o subempreiteiro da E-Redes, teve muitas dificuldades em cumprir a calendarização, que inclusive nesta fase ainda não estão os trabalhos todos concluídos o que obrigou a estar à espera que fosse concluído para se puder despoletar o processo de construção e instalação do PT. Quanto ao processo de intervenção total na via, o mesmo não intervêm com a construção do PT, podendo ser realizada em simultâneo. -----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que foi dito em reunião de Câmara que não estava a ser executado o Posto de Transformação porque não se podia passar com os materiais por causa da obra da E-Redes, e que iria ser executado entre a obra da E-Redes e a obra da muralha. Afinal agora a informação é que as obras não colidem e se assim é, já deveria estar a ser executado. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a obra do PT irá ter início nos próximos dias e que a sua execução colidiu com a intervenção da E-Redes de reforço de energia no CH, sendo que por parte da E-Redes e o seu subempreiteiro, a data de conclusão da obra ultrapassou em 3 ou 4 meses o prazo. O que foi dito é que a execução do PT não colide com a intervenção a iniciar na reparação total da via. O tempo deste processo tem sido moroso, e assume-o publicamente pois compreende a insatisfação por parte dos moradores do Centro Histórico e o prejuízo que tem causado do ponto de vista particular, familiar e até institucional em alguns casos, mas não tem qualquer dúvida que tudo tem sido feito para acelerar o processo. ----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que quando foi construído o Hamman já deveriam ter previsto que precisa de reforço elétrico, pois há já 20 anos que a EDP requer autorização para fazer reforço elétrico na Vila Velha. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a sua resposta é similar ao que respondeu noutro assunto, que não pode estar constantemente a falar de processo antigos, que a realidade atual é que o Centro Histórico na sua globalidade e em particular para o funcionamento na plenitude do Hammam é necessário o reforço elétrico do Centro Histórico e que é isso que está a ser feito. -----

4.4. – DESMONTAGEM DE EDIFICAÇÕES/HORTAS JUNTO À TAPADA NA MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que teve conhecimento de que a La Sabina efetuou um edital onde pede àqueles que usufruem das hortas junto à tapada, na Mina de S. Domingos, para começarem a desmanchá-las, bem como quem tem edificações na mesma zona. Assim, questiona o Sr. Presidente se a Câmara tem conhecimento da situação e qual a sua posição em relação à decisão da La Sabina. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que conhece o assunto e que a posição do município já é conhecida, inclusive exposta em assembleia de freguesia e

Assembleia Municipal, o Município irá ter uma proximidade total às pessoas da Mina de S. Domingos que tenham hortas no local, disponibilizando-se para encontrar solução para a situação mediando o assunto entre o proprietário e a população. Relativamente às construções ilegais naquela zona ou noutra, obviamente que o Município não se irá associar a isso e se existe uma construção ilegal a mesma deverá seguir o seu caminho normal. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.775.874,67€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 1.151,95€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.777.026,62€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DENÚNCIAS:

----- Foi presente para conhecimento o despacho do Sr. Presidente nº 354/2023, de 14 de setembro, referente à designação de responsável pelo tratamento de denúncias, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que:-----

- A Lei n.º93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia e concretiza a obrigação de implementação de canais de denúncia interna e denúncia externa (art.8.º e 12.º do mencionado diploma), designando-se responsável pelo tratamento de tais denúncias. -----

- O Canal da Denúncia é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permitirá ao Município, perante factos conhecidos e relatados de boa fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo o cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos em vigor e uma atuação exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público. -----

- Os canais de denúncia interna e externa permitem a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia e a confidencialidade ou o anonimato dos denunciadores, bem como, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e, ainda, impedem o acesso de pessoas não autorizadas. -----

Assim, nos termos do disposto nos artigos 9.º n.º 2 e 13.º n.º 2, ambos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e da alínea a) do n.º 2 do art.35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **determino**, a designação da técnica superior Ana Patrícia Anacleto Candeias como responsável pelo tratamento de denúncias, sendo substituída nas suas férias, faltas e impedimentos pela técnica superior Maria Virginia Martins Valente." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

8.1. - PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO: -----

----- Foi presente, para deliberação, a Proposta do Sr. Vereador com competências delegadas, relativa ao assunto suprarreferido, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando: -----

----- Que devido ao volume de trabalho, atualmente, na oficina de tecelagem (até porque se pretende incluir no programa das atividades de enriquecimento curricular das escolas atividades próximas da tecelagem), houve necessidade de proceder à criação de mais um posto de trabalho, de Assistente Operacional, na atividade de teceira / tecelão; -----

----- Que esse posto de trabalho, a recrutar por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal em 21/12/2023, sob proposta da Câmara Municipal da mesma data, se encontra vago; -----

----- Que dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- Que as necessidades foram identificadas como sendo de natureza permanente, que justificaram a criação do posto de trabalho por tempo indeterminado; -----

----- Que na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; --

----- Que da consulta prévia à CIMBAL, veio a mesma informar que não está constituída junto daquela Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

----- Que de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento."; -----

----- Que o orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2023 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Que nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- Que o n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, prevê que o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego

público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1.- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de um posto de trabalho, previsto, a recrutar, no mapa de pessoal para 2023, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de tecedeira / tecelão, para desempenhar funções na Oficina de Tecelagem, com afetação ao Serviço de Património e Museu de Mértola da Divisão de Cultura, Património e Desporto (DCPD); -----

2.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP considerando a possível dificuldade de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado. "-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar:-----

- A abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de um posto de trabalho, previsto, a recrutar, no mapa de pessoal para 2023, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de tecedeira / tecelão, para desempenhar funções na Oficina de Tecelagem, com afetação ao Serviço de Património e Museu de Mértola da Divisão de Cultura, Património e Desporto (DCPD); -----

- A realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP considerando a possível dificuldade de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal. -----

8.2. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU:-----

----- Foi presente, para deliberação, a Proposta do Sr. Vereador com competências delegadas, relativa ao assunto suprarreferido, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

----- Se torna necessário proceder ao recrutamento, por procedimento concursal, de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o exercício das competências definidas e previstas no modelo de estrutura orgânica da Câmara Municipal de Mértola, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 16, de 24 de janeiro de 2022, no anexo I do mapa de pessoal, e no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para a Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM); -----

----- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio proceder à aplicação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Dispõe o artigo 13.º da citada Lei n.º 49/2012, na sua redação atual, que: ---
1.O júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; ----
2.O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; -----
3.Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal: -----

a). Aprove a abertura do procedimento concursal; -----

b). Aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de composição do júri do procedimento: -----

Presidente: Eng.º Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira, Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Aljustrel; -----

Vogais efetivos: Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mértola; e Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel; Vogais suplentes: Eng.º Luís Miguel Alhinho Batista, Chefe da Divisão de Obras e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Castro Verde; e Arq.º Joaquim Manuel Pires Farrajota da Ponte, Diretor do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais da Câmara Municipal de Loulé. -----

Vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos: O primeiro vogal suplente."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A abertura do procedimento concursal; -----

- A seguinte proposta de composição do júri do procedimento: -----

Presidente: Eng.º Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira, Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Aljustrel; -----

Vogais efetivos: Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mértola; e Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel; Vogais suplentes: Eng.º Luís Miguel Alhinho Batista, Chefe da Divisão de Obras e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Castro Verde; e Arq.º Joaquim Manuel Pires Farrajota da Ponte, Diretor do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais da Câmara Municipal de Loulé. -----

Vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos: O primeiro vogal suplente."-----

----- A Câmara remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - REVISÃO AO REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DE MÉRTOLA - PROPOSTA FINAL: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças nº 3914/2023, de 14 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Decorrido o período de discussão pública, foram recebidos contributos para o artigo 15º que foram considerados na íntegra. -----

Remete-se assim, para aprovação em reunião de Câmara e reunião da Assembleia Municipal a proposta final.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4), votos a favor e uma (1), abstenção, aprovar a revisão do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Absteve-se o vereador Luís Morais. -----

9.2. - REGULAMENTO DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NO CONCELHO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 3910/2023, de 14 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

Considerando que em reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de maio de 2023 foi aprovado o projeto de Regulamento de Apoio à Fixação de Médicos no Concelho de Mértola, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 1018/2023 publicado no Diário da República-2ª série, de 21.06.2023.-----

Decorridos que foram os 30 dias, o grupo de trabalho de Regulamentos da Assembleia Municipal não apresentou considerações contudo, por email de 07.07.2023, foram presentes diversas considerações por parte da Sr.ª Sara Oliveira, por considerar as medidas apresentadas insuficientes, em síntese: “os internos de MGF façam a sua formação de forma repartida entre as duas unidades de saúde (Hospital de Beja e Centro de Saúde de Mértola)” “garantir sempre vaga na escola (desde a creche ao secundário) e outras atividades extracurriculares para os filhos, ajuda na procura de emprego para o cônjuge no Concelho”, acrescentar no art.7.º “oferecer um vale mensal para usufruir de ginásio ou outro desporto”; no que respeita à comparticipação por deslocação (art.6.º) “abranger valores iguais esteja o médico a trabalhar em tempo parcial ou integral, principalmente quando obrigados a fazer deslocações entre dois locais de trabalho”, as ajudas durar 4 anos pois o programa de formação específica em Medicina Geral e Familiar tem essa duração. -----

Neste sentido e salvo melhor entendimento, entende-se apenas dar colhimento à aceitação de candidatura pelos internos de MGF que durante a sua formação concorram para vaga existente no Centro de Saúde de Mértola, relativamente às restantes considera-se que os incentivos podem ser prorrogados até ao limite de 10 anos (art.11.º), no que respeita à deslocação a referencia é entre local de trabalho e residência, se em tempo parcial poderá acumular incentivo de outro Município, no que respeita à escola dos filhos aplicar-se-á o disposto para as transferências de matrícula/escola. -----

Assim a redação do art.3.º constará nos seguintes termos: -----

ARTIGO 3.º (Condições de Acesso)

Podem candidatar-se aos incentivos previstos no presente Regulamento os internos de medicina geral e familiar que durante a sua formação concorram para vaga existente no Centro de Saúde de Mértola e os médicos de medicina geral e familiar que tenham disponibilidade para um horário de trabalho a tempo inteiro ou a tempo parcial com vínculo laboral de função pública/prestação serviços com a ULSBA para o Centro de Saúde de Mértola. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se assim, que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.25.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal aprove o Regulamento Municipal apenas com a alteração de redação do seu art.3.º nos termos supra e remeta-o para aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento de Apoio à Fixação de Médicos no Concelho de Mértola, apenas com a alteração de redação do seu art.3.º nos termos supra, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

9.2. - REGULAMENTO DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NO CONCELHO DE MÉRTOLA - INTERVENÇÕES: -----

----- O vereador Luís Morais questionou o Sr. Presidente se existem algum desenvolvimento relativamente à falta de médicos no Concelho de Mértola, pois mais de metade da população está sem médico de família. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o que tem feito do ponto de vista institucional, e muitas vezes pessoal, é procurar uma solução, não se cansando de repetir que esta não é uma competência do município e do seu Presidente, mas sim do governo central no respetivo ministério. Referiu ainda que na última reunião da CIMBAL, foi com muito prazer que ouviu o Presidente do Conselho de Administração da USLBA fazer uma referência positiva à ação do Presidente da Câmara de Mértola, sobre a forma como têm trabalhado em articulação para a resolução do problema de Mértola. O ponto de situação atual, estão no Centro de Saúde duas médicas a tempo inteiro, recentemente começou uma médica interna a dar consultas nalguns fins de semana em regime de urgência, dois médicos afetos ao centro de saúde de Castro Verde dão de forma alternada consultas um dia por semana, no meio de outubro inicia funções mais um médico em regime de um dia por semana e no breve prazo, ainda que com funções diferentes das desempenhadas anteriormente, regressará o Dr. Matos. O Presidente referiu que considera que esta não é a situação ideal e que irá continuar a fazer tudo que está ao seu alcance para encontrar soluções e pressionar o Ministério da Saúde e a ULSBA para estabilizar o mais rapidamente possível a situação no centro de saúde de Mértola. -----

10.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

10.1. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - EXECUÇÃO FINANCEIRA - DESVIO DE PLANO DE TRABALHOS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO - RE 3964 DE 11-7-2023 - RE 4018 DE 12-7-2023 - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3865/2023, de 5 de setembro, cujo teor se transcreve:-----

----- “O adjudicatário da empreitada, ÂNGULO RECTO - CONSTRUÇÕES, Ld.ª em consórcio com Alberto Couto Alves, S.A. [Entidade Executante], por cartas de 3-7-2023 e 4-7-2023, com RE n.º 3964 em 11-7-2023 e RE n.º 4018 em 7-7-2023, respetivamente, pela Câmara Municipal de Mértola, respondeu a solicitação do Município sobre o desvio na execução financeira, desvio no plano de trabalhos da empreitada, apresentou pedido de prorrogação do prazo contratual até **2-9-2024** e, para este período de prorrogação, apresentou pedido de reposição financeira do

contrato, no valor de **326.818,33 EUR**, nos termos previstos no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos [CCP]. -----

Os pedidos são fundamentados na existência de indefinições e alterações ao projeto que entidade executante alega lhe foram alheios e prejudicaram o desenvolvimento da obra nos termos planeados e contratados, levando ao incumprimento do prazo contratual no período para o qual é pedida a prorrogação legal do prazo de execução (7,7 meses) e reclamado ressarcimento dos prejuízos e agravamento dos custos, no valor total de **326.818,33 EUR**, nomeadamente: -----

- Custos de manutenção de estaleiro no valor mensal de 16.984,55 EUR-----

- Sobrecustos com os custos de estrutura, valor mensal médio de 15.225,96 EUR --

- Lucros cessantes, valor mensal de 15.225,96 EUR -----

----- Os custos que antecedem aplicados ao prazo de execução reclamado (7,7 meses) traduzem-se no acréscimo de custos e encargos reclamado para a empreitada: 326.818,33 EUR a que corresponde um encargo mensal de 42.628,48 EUR.- -----

Na fundamentação do pedido de prorrogação são identificadas como situações geradoras de atraso: -----

1.Condicionalismo n. 01 – Placas corta fogo pisos em madeira -----

2.Condicionalismo n. 04 – Diferença de cotas entre o piso 0 e piso 1 -----

3.Condicionalismo n. 07– Poço sumidouro -----

4.Condicionalismo n. 08 – Águas pluviais -----

5.Condicionalismo n. 011 – Paredes em madeira – silos -----

6.Condicionalismo n. 012 – Eletricidade/ITED/SADI/SADIR-----

7.Condicionalismo n. 014 – Esquema QAVAC -----

8.Condicionalismo n. 01R – Caixilharia exterior-----

9.Condicionalismo n. 02R – Vãos exteriores -----

Para o pedido de prorrogação é apresentado o correspondente plano de trabalhos acompanhado **do plano de mão-se-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos.** -----

Efetuada a apreciação cumpre informar:-----

a) Condicionalismo n. 01 – Placas corta fogo pisos em madeira -----

No plano de trabalhos de prorrogação do prazo de execução, a atividade (123) correspondente ao artigo 2.4.1.3 tem início em 13-12-2022, o que não traduz a execução de obra e respetivos pagamentos (ver auto n.º 4 de out/2022). -----

Em 22-8-2022, como consta no correio eletrónico em anexo 1, ficou esclarecida a questão sobre a placa do sistema seco da laje de piso LSSa, fundamento pelo qual não se reconhece razão para situação geradora de atraso no cumprimento do planeamento da empreitada referenciado, pelo empreiteiro, no Condicionalismo n. 01. --- -----

b) Condicionalismo n. 04 – Diferença de cotas entre o piso 0 e piso 1 -----

A diferença de cotas entre o piso 0 e piso 1 (0,10 m) foi esclarecida em 5-9-2022. -

A esta situação está associada a realização dos trabalhos do artigo 2.4.1.1, atividade 65 no plano de trabalhos do contrato, atividade não crítica, com início previsto para 1-12-2022, ulterior à data do esclarecimento. -----

Admitindo que a Entidade Executante, associou a este condicionalismo a definição de cotas entre o piso (-1) e piso 0, referido em pedido de esclarecimento posterior (19-10-2022) sobre o enchimento de 0,15 m da laje do piso térreo, que ficou esclarecida em 25-10-2022, à qual está associado o artigo 3.3.2.8, atividade 324, não crítica, no plano de trabalhos do contrato. Observa-se por consideração das datas de esclarecimentos e execução na obra, medição em auto de trabalhos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

correspondentes, com os planos de trabalhos e pagamentos do contrato, que o atraso nestas atividades não responsabiliza o Dono da Obra. -----

c) Condicionalismo n. 07 – Poço sumidouro e -----

d) Condicionalismo n. 08 – Águas pluviais -----

Os condicionalismos respeitam ambos à realização da infraestrutura de drenagem das águas pluviais, que no plano de trabalhos do contrato inclui as atividades 183 a 304. Todas têm início previsto na mesma data, semana 27. -----

Já foi esclarecido que o poço sumidouro não será realizado. -----

No plano de trabalhos da prorrogação do prazo contratual, a infraestrutura de drenagem das águas pluviais, atividades 909 a 979, têm início previsto na mesma data: 22-4-2023, planeamento que não considera as datas dos esclarecimentos prestados, não traduz a execução de obra, respetivas medições e pagamentos dos correspondentes trabalhos realizados. -----

e) Condicionalismo n. 011 – Paredes em madeira – silos -----

Observa-se que no plano de trabalhos do contrato, os trabalhos respeitantes as aberturas de vãos nas paredes dos silos tinham início previsto para a semana 7, com duração de 120 dias. Não estão definidas como atividades críticas. -----

O pedido de esclarecimento foi apresentado depois da data para o início das atividades. -----

f) Condicionalismo n. 012 – Eletricidade/ITED/SADI/SADIR -----

Sobre o assunto foi apresentado pedido de esclarecimento em 29-11-2022 com resposta em 16-12-2022. Posteriormente a Entidade Executante, já com as atividades em execução, formulou novas questões em reunião realizada na obra, que foram resolvidas em 9-3-2023. -----

No plano de trabalhos do contrato todas as atividades respeitantes à construção das redes de infraestruturas, têm início previsto na mesma data, semana 27, não obstante as diferentes atividades se apresentarem com desenvolvimento contínuo e simultâneo, tal não tem correspondência com a execução. -----

No plano de trabalhos da prorrogação do prazo contratual, todas as infraestruturas têm início previsto na mesma data: 22-4-2023. O planeamento que não considera as datas dos esclarecimentos prestados, não traduz a execução de obra, respetivas medições e pagamentos dos correspondentes trabalhos realizados. -----

g) Condicionalismo n. 014 – Esquema QAVAC -----

Sobre o assunto foi apresentado pedido de esclarecimento em 28-2-2023. Respeita a execução de um trabalho da infraestrutura de instalações mecânicas e de AVAC que, tal como todas as atividades respeitantes a construção das redes de infraestruturas, no plano de trabalhos do contrato têm início previsto na mesma data, semana 27. Mas, -----

embora a previsão da execução deste artigo se distribua por 350 dias, atenta a natureza do mesmo a execução apenas ocorrerá na parte final daquele período. ----

h) Condicionalismo n. 01R – Caixilharia exterior -----

A esta situação está associada a realização dos trabalhos do artigo 2.6.1.1, atividade 144 no plano de trabalhos do contrato, com início previsto para a semana 44. -- -----

Para a caixilharia exterior importa identificar que a Entidade Executante apresentou pedido de esclarecimento sobre a caixilharia prevista no projeto bem como apresentou de amostras dos vãos (que constituíam proposta de alteração ao vão

previsto) que não foram aprovados. Em 27-3-2023, foi remetida a revisão dos caixilhos, à Entidade Executante.-----

Por consideração das diferentes condições referentes à solução da caixilharia (vão e portadas), foi comunicada aprovação a solução/ revisão da caixilharia (vão alterado) que foi comunicada à Entidade Executante em 3-5-2023.-----

No plano de trabalhos da prorrogação do prazo contratual, aos trabalhos do artigo 2.6.1.1 corresponde a atividade 200 com início previsto em 12-1-2024, planeamento que não considera as datas dos esclarecimentos prestados, não traduz a execução de obra, respetivas medições e pagamentos dos correspondentes trabalhos realizados. -----

i) Condicionalismo n.º 2R – Vãos exteriores -----

As atividades referentes à abertura de vão nas paredes dos silos, não definidas como atividades críticas, no plano de trabalhos do contrato, o início previsto nas semanas 4, 7 e 13 por inclusão de atividades relacionadas. -----

Sobre o assunto a definição da solução foi comunicada em 6-6-2023-----

No planeamento proposto para a prorrogação do prazo verifica-se que o início das mesmas atividades está definido para outubro 2023, dilação que não traduz as datas de esclarecimentos prestados para a execução dos correspondentes trabalhos, nem a execução de obra de trabalhos, respetivas medições e pagamentos dos correspondentes trabalhos já realizados para estas atividades.-----

Para o pedido de prorrogação até 2-9-2023, é apresentado o correspondente plano de trabalhos acompanhado do plano de mão-se-obra, plano de equipamentos e cronograma financeiro com o resumo dos valores globais de faturação/ pagamentos mensais já realizados e previstos para o período de prorrogação.-----

Verifica-se que o plano de plano de mão-se-obra e plano de equipamentos, não estão elaborados com correspondência ao plano de trabalhos aprestado. -----

Não foi apresentado o plano de pagamento (elaborado como definido no número 1 do artigo 361.º-A do CCP), correspondente ao pedido de prorrogação apresentado.-

Sobre o valor reclamado para reposição do equilíbrio financeiro do contrato, com fundamento na necessidade de dilação do prazo contratual de execução, em 230 dias, por factos que não são imputáveis à Entidade Executante, não foi apresentada a justificação dos valores parcelares reclamados, não existindo conformidade dos valores parcelares, como o valor mensal e total indicados. -----

Sobre o pedido de reposição do equilíbrio financeiro, julga-se que deveria ser apreciação pelo Gabinete Jurídico e de Fiscalização Municipal sobre a eventual caducidade do direito. -----

Atento o exposto, considera-se que não deve ser aceite o pedido de prorrogação do prazo contratual por na determinação do mesmo, existirem atividades, em que não estão consideradas as datas de esclarecimentos prestados para a execução dos correspondentes trabalhos, nem a execução de obra de trabalhos, respetivas medições e pagamentos dos correspondentes trabalhos já realizados aquelas atividades. -----

A não aceitação do pedido de equilíbrio financeiro.-----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, é competente a **Câmara Municipal**. -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

----- Do processo faz parte o despacho da Sr.^a Vice-Presidente, cujo teor se transcreve: -----

----- “Concordo com o parecer do Gabinete Jurídico. Informar na presente data que o pedido de prorrogação do prazo contratual não foi aceite em virtude de apreciados os diversos condicionalismo (nomeadamente o n.º1 – Placas corta fogo pisos em madeira; Condicionalismo n.º4 – Diferença de cotas entre o piso 0 e piso 1; Condicionalismo n.º7– Poço sumidouro; Condicionalismo n.º8 – Águas pluviais; Condicionalismo n.º11 – Paredes em madeira – silos; Condicionalismo n.º12 – Eletricidade/ITED/SADI/SADIR; Condicionalismo n.º14 – Esquema QAVAC; Condicionalismo n.º1R – Caixilharia exterior; Condicionalismo n.º2R – Vãos exteriores) existirem atividades, em que não estão consideradas as datas de esclarecimentos prestados para a execução dos correspondentes trabalhos, nem a execução de obra de trabalhos, respetivas medições e pagamentos dos correspondentes trabalhos já realizados para aquelas atividades. Neste seguimento, o pedido de reposição do equilíbrio financeiro não é aceite, dada à correlação dos pedidos. -----

Solicito que o despacho seja ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4), votos a favor e uma (1) abstenção, ratificar o despacho da Sr.^a Vice-Presidente: -----

“Concordo com o parecer do Gabinete Jurídico. Informar na presente data que o pedido de prorrogação do prazo contratual não foi aceite em virtude de apreciados os diversos condicionalismo (nomeadamente o n.º1 – Placas corta fogo pisos em madeira; Condicionalismo n.º4 – Diferença de cotas entre o piso 0 e piso 1; Condicionalismo n.º7– Poço sumidouro; Condicionalismo n.º8 – Águas pluviais; Condicionalismo n.º11 – Paredes em madeira – silos; Condicionalismo n.º12 – Eletricidade/ITED/SADI/SADIR; Condicionalismo n.º14 – Esquema QAVAC; Condicionalismo n.º1R – Caixilharia exterior; Condicionalismo n.º2R – Vãos exteriores) existirem atividades, em que não estão consideradas as datas de esclarecimentos prestados para a execução dos correspondentes trabalhos, nem a execução de obra de trabalhos, respetivas medições e pagamentos dos correspondentes trabalhos já realizados para aquelas atividades. Neste seguimento, o pedido de reposição do equilíbrio financeiro não é aceite, dada à correlação dos pedidos.” -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

10.1. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - EXECUÇÃO FINANCEIRA - DESVIO DE PLANO DE TRABALHOS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO - RE 3964 DE 11-7-2023 - RE 4018 DE 12-7-2023 - RATIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES: -----

----- O vereador Luís Morais referiu que não consegue imaginar qual o valor final das obras que estão a decorrer, pois ultimamente a todas as reuniões é presente ora uns trabalhos complementares, ora revisões de preços, ou trabalhos a mais, calendarização e considera que se aproximam perigosamente de valores incomportáveis para o Município. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o processo em questão, ainda não tinha sido presente a nenhuma reunião de Câmara e trata-se da ratificação de um pedido de prorrogação de prazo e respetivo equilíbrio financeiro, tendo o mesmo sido indeferido. Relativamente à revisão de preços ou trabalhos a mais, têm sido apresentados devidamente fundamentados técnica e juridicamente e remetidos ao órgão câmara tal com a lei determina. -----

----- O Vereador Luís Reis complementou a informação do Sr. Presidente, referindo que a empresa fez um pedido de prorrogação legal do prazo de 7,7 meses e reposição do equilíbrio financeiro no valor de 326.818,33€. Como a Câmara não aceita o prazo solicitado, porque não está de acordo com os argumentos apresentados pela empresa, também não aceita, conseqüentemente o pedido de reposição do equilíbrio financeiro solicitado. -----

10.2. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM GÓIS - APROVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SOLUÇÃO DE OBRA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - RETIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3878/2023, de 7 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No seguimento da celebração do contrato e envio do mesmo para visto prévio pelo Tribunal de Contas, foi identificado um erro de escrita na informação n.º 9923/2022 de 30 de dezembro, anexa, nomeadamente: -----

1.6. Requisitos técnicos na seleção das entidades -----

Onde se lê: -----

- 1.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria -----

Deve ler-se: -----

- 1.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria -----

Termos em que se propõe a retificação. -----

Considerando que a informação n.º 9923/2022 de 30 de dezembro, respeita à Aprovação dos elementos de solução de obra. Abertura de procedimento de Saneamento e Pavimentação em Góis, que foi aprovado por deliberação de Câmara em reunião de 15-2-2023, propõe-se que seja aprovada a identificada retificação." -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação proposta. -----

10.3. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM GÓIS - E-PROC. N.º 18/2022 - DELIBERAÇÃO DE 29 DE JUNHO DE 2023 -RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO: --

----- Foi presente o processo suprarreferido com informação para retificação e ratificação, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da devolução do processo do Tribunal de Contas a solicitar elementos e esclarecimentos sobre a contratação da empreitada, vem solicitar a adenda ao contrato para passar a incluir a referência no texto contratual da delegação de competências da AM na CMM para compromissos plurianuais, que passou a integrar na minuta anexa. Dado que a minuta deverá ser aprovada pelo órgão competente e pelo adjudicatário, considerando a urgência na assinatura da adenda para remessa ao Tribunal de Contas, em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, sugere-se a aprovação da minuta da adenda anexa pelo Sr. Presidente e a remessa da minuta à próxima reunião de Câmara para ratificação do despacho do Sr. Presidente." -----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente com o seguinte teor:-----

----- "Aprovada a minuta. Dar seguimento ao processo. À posterior remeter para a secção administração geral que deve enviar para reunião de câmara para ratificação do procedimento." -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente, que aprovou a minuta da adenda ao contrato em anexo. -----

O PONTO 10.4, SAIU DA ORDEM DE TRABALHOS

10.4. - LAR DE S. MIGUEL - 2.ª FASE - TRABALHOS COMPLEMENTARES – 2º CONTRATO ADICIONAL: -----

----- Na sequência da comunicação da aprovação dos trabalhos complementares e minuta do contrato na reunião de Câmara de 16 de agosto, veio o adjudicatário alertar para a incorreção da Cláusula 4ª da referida minuta. Constatado o erro, os serviços procederam à retificação do prazo constante da Cláusula 4ª da minuta, remeteram ao Sr. Presidente da Câmara com proposta de decisão urgente e posterior remessa da mesma à reunião de Câmara seguinte, para ratificação nos termos legais. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1. - QUARTA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023:-----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 4ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2023.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 4ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2023 e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

11.2. - QUARTA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023:-----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 4ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2023.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 4ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2023 e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

11.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 150/2023 – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUIDADE MIND PRISMA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 3902/2023, de 13 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado – Aquisição de Serviço de "Continuidade Mind Prisma, pelo Período de Três Anos, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços à empresa **MIND – SOFTWARE MULTIMÉDIA E INDUSTRIAL, S.A.**, pelo valor global de **5.429,16 €** (Cinco mil quatrocentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), com fundamentos no parecer da Técnica Superior do Serviço de Biblioteca, Dra. Fernanda Mestre, em 12 de setembro de 2023. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de setembro de 2023. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 2.225,96 € (Dois mil duzentos e vinte e cinco euros e noventa e seis cêntimos), valor que inclui Iva à taxa superior, foi comprometido em 13 de setembro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 78781. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da aquisição em referência.-----

11.4. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO 156/2023 - PP DE REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE MÉRTOLA - ASSESSORIA JURÍDICA – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 3917/2023, de 15 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em resposta ao convite enviado em 12 de setembro de 2023, apresentou proposta a Dra. Isabel Abalada Matos, aceitando as condições do caderno de encargos e pelo preço global de 18.000 euros, a pagar conforme condições da proposta.-----

O convite foi dirigido à Dra. Isabel Abalada Matos, que solicitou que a adjudicação e contrato sejam aprovados em nome da sociedade que ela integra como sócia fundadora, assumindo a prestação dos serviços diretamente da sua responsabilidade direta. -----

Deste modo, sugere-se que a adjudicação seja efetuada em nome da Sociedade de advogados - Abalada Matos, Moraes Cardoso e Associados, Sociedade de Advogados, RL. -----

Considerando que se trata de um compromisso plurianual, é competente para assumir os compromissos, aprovar a adjudicação e a minuta de contrato, a Câmara Municipal, conforme delegação de competências da Assembleia Municipal.-----

Em anexo a minuta de contrato para aprovação e a informação financeira com os fundos disponíveis e compromissos nesta data -----

Compromisso em 2023 – 6.937,20 euros -----

Compromisso em 2024 – 16.186,80 euros”-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação nas condições propostas, bem como a minuta do contrato.---

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

12.1. - EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA "MEMÓRIAS VIAJANTES. REPRESENTAÇÕES DA CIDADE E DO MAR" - CEDÊNCIA OBJETO ACERVO MUSEUS MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Património e Museu de Mértola nº 3869/2023, de 6 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Conforme pedido efetuado através do ofício n.º 297/MM, de 21/08/2023 (proc. 150.01.01.02), do Museu de Marinha, relativo ao empréstimo do ex-voto Senhor do Calvário, que integra o acervo do Museu de Mértola-Cláudio Torres, e se encontra na exposição permanente do núcleo museológico de Arte Sacra, proponho que se autorize o empréstimo de 20 de outubro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

A Exposição “Memórias Viajantes. Viagem 1”, integrada no Projeto “Memórias Viajantes. Representações da Cidade e do Mar”, desenvolvida pelo Museu de Marinha, em colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, será instalada na Sala Seixas deste Museu, em Lisboa, e conforme documentação enviada cumpre todas as normas relativas à conservação e segurança. -----

Proponho por isso a cedência do objeto com um valor de seguro de 15.000,00€, sendo o transporte de recolha e devolução a realizar em viatura apropriada do



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Museu de Marinha, assumindo a equipa do Museu de Mértola a responsabilidade da embalagem.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a cedência do objeto solicitado, com um valor seguro de 15.000,00€ sendo o transporte de recolha e devolução a realizar em viatura apropriada do Museu de Marinha, assumindo a equipa do Museu de Mértola a responsabilidade da embalagem. -----

12.2. - VIAGEM CULTURAL COM JOVENS BARCELONA 2023 - DESISTÊNCIAS: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Cultura nº 3818/2023, de 24 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----

- No âmbito da organização da iniciativa Viagem Cultural com Jovens – Barcelona 2023, foi comunicada através de e-mail, datado de 22 agosto, a desistência de dois jovens, pelos motivos que se passam a citar “não gostar de nenhum dos sítios a visitar e ainda ter que gastar mais dinheiro em refeições, e estas informações deviam ter sido dadas mais cedo”;-----

- Nesta data já tinha sido realizado o pagamento de 2 prestações, no valor de 150,00€;-----

- Atento o disposto no art.º 13.º das Normas de Participação, que vigoram desde 17 junho 2014, ‘Caso se verifiquem desistências, só haverá devolução da verba já paga se existir lista de espera que permita preencher a vaga deixada pelo/a jovem’; -----

- Por deliberação de Câmara Municipal, de 17 maio de 2023, foi decidido aprovar a totalidade de inscrições, num total de 67 jovens;-----

- Devido à deliberação tomada em reunião de Câmara não se verifica a existência de lista de espera;-----

- Em função desta situação excecional, verifica-se a não aplicabilidade do artigo 13.º das mencionadas normas, atendendo que a não existência de lista de espera se deve à deliberação tomada pela Câmara Municipal; -----

- A situação acima mencionada não está prevista nas normas de participação, constituindo um caso omissivo; -----

- Dispõem as referidas Normas, no seu artigo 11.º, que nesta iniciativa os serviços incluídos no valor a pagar por cada jovem selecionado/a são: -----

a) -Transferes de Mértola/aeroporto/Mértola; -----

b) -Viagem de avião (ida e volta); -----

c) -Alojamento no destino; -----

d) -Seguro de viagem, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal compartilhar com a totalidade da verba, referente a estes serviços, não coberta por estas receitas; -----

- Todos os restantes encargos, relativos a alimentação, bilhetes de entrada para acesso a locais de interesse na cidade a visitar, eventual utilização de transportes públicos para deslocação na cidade, não são abrangidos na dotação orçamental municipal existente para esta iniciativa, constituindo-se como despesas a serem suportadas pelos/as jovens selecionados/as;-----

- Em relação ao programa da viagem e locais a visitar, este é definido após viagem de reconhecimento, realizada este ano de 26 a 28 de julho, e dado a conhecer na reunião agendada com os/as jovens e seus familiares, que este ano se realizou a 7

de agosto, à qual nenhum dos jovens esteve presente, sendo que toda a informação apresentada na reunião foi, posteriormente, enviada via e-mail a todos/as os/as jovens selecionados/as, presentes ou não na reunião, não tendo existido nenhuma sugestão ou propostas de alteração ao programa sugerido. Cumpre informar que no e-mail enviado foi proposta a realização de uma reunião online com os/as jovens que não compareceram à reunião de dia 7 de agosto, não tendo existido nenhum pedido nesse sentido; -----

- A comunicação de desistências na data em que foram realizadas não permite o cancelamento das reservas existentes, tanto da passagem aérea e seguro de viagem, quanto do alojamento; -----

- Os motivos apresentados para justificar a comunicação de desistência e o pedido de restituição dos valores pagos, não são considerados de força maior nem justificáveis por erros cometidos na organização da iniciativa. -----

Face ao exposto, atendendo a que a presente situação não se encontra prevista nas Normas de Participação em vigor, caberá à Câmara Municipal deliberar sobre o sentido da decisão." -----

----- O Sr. Presidente propôs o indeferimento do pedido de devolução dos valores pagos. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, indeferindo o pedido de devolução dos valores pagos. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O DESTAQUE DE UMA PARCELA COM A ÁREA DE 1335 M2 DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "CERCA DO POÇO NOVO", SITO EM PENEDOS, INSCRITO NA MATRIZ DA FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS E S. SEBASTIÃO DOS CARROS, SOB O ARTIGO 26 DA SECÇÃO P, ESTÁ ISENTO DA LICENÇA NO TERMO DO N.º 4 DO ART.º 6º DO D.L. 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL - PROC. ADM. N.º 2 /2023: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 3864/2023, de 4 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Pretende a requerente efetuar o destaque de uma parcela do terreno num prédio rústico, localizado no perímetro urbano de Penedos, com área de 1750 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 26 da secção P, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1546/20060921. -----

Do referido prédio pretende-se destacar parcela com área total de 1335m² que confronta a norte com caminho, a sul com parcela remanescente, a nascente com caminho, Manuel Ruas, herdeiros e outros e a poente com Isaías Manuel. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, verifica-se o seguinte: -----

A - As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos; ----
Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, e de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, **o destaque pretendido está isento de licença ou autorização.**" -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, emissão da certidão de destaque conforme solicitado e que o mesmo esteja isento de licença ou autorização. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- A Sr.^a Miraldina Seno apresentou os seguintes pontos: -----

- Saneamento em Sapos – obra parada; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a obra não está parada. A obra está a ser executada por administração direta, por uma equipa pequena de funcionários da Câmara e pode ter coincidido essa paragem com período de férias. No entanto a obra está a ser executada, embora que a um ritmo mais lento do que era expectável, mas muito brevemente algumas das fossas já vão ser ligadas à ETAR principal já instalada. -----

- Reparação do Pontão na EM 514 e utilização das estradas de terra batida; -----

O Vereador Luís Reis respondeu que a intervenção deveria ter a duração de 2 semanas e conseguiram realizá-la numa 1 semana e 1 dia. O trânsito teve mesmo de ser interditado em alguns momentos. Relativamente às estradas de terra batida, as estradas em referência já foram intervencionadas, justamente para causar o mínimo de transtorno para a população. -----

- Obras no Lar das 5 Freguesias – para quando a conclusão; -----

----- O Vereador Luís Reis respondeu que a obra esteve parada e já neste mandado foi reiniciada com novo empreiteiro e dentro de poucos meses estará concluída. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:05horas. -----

----- Sendo 18:05horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:10horas. -----

----- E eu, _____ Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----